



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº nº 133, de 10 de julho de 2023 e a Portaria Normativa nº 10, de 05 de setembro de 2023 da PRPPG/UFES,

CONSIDERANDO a aprovação pelos membros do colegiado, por unanimidade, na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer as regras para distribuição e concessão de bolsas de pós-graduação (mestrado e doutorado) do PPG Eco/UFES, independentemente da agência de fomento, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º – Serão seguidas todas as regras determinadas pela respectiva agência de fomento financiadora da bolsa de estudo e portaria normativa da PRPPG orientando os procedimentos para concessão de bolsas de agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado em vigência.

Art. 3º – A comissão de bolsas será composta por dois docentes permanentes e um representante discente, todos do PPG Eco/UFES. A comissão será homologada pelo colegiado e terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzida.

Art. 4º – O discente bolsista deve ter dedicação integral (exclusiva) às atividades do PPG Eco/UFES, salvo em casos previstos para acúmulo de bolsa com atividade remunerada.

Art. 5º – O discente bolsista deve engajar-se em grupos de pesquisa, projetos de pesquisa, demais atividades de ensino, pesquisa e extensão e outras atividades do PPG Eco/UFES, como a aplicação do Exame Anpec, a organização de seminários e eventos científicos e outras correlatas sob a demanda da coordenação.

Art. 6º – Critérios de classificação para distribuição das bolsas de mestrado:

§ 1º – No primeiro ano após o ingresso no curso:

a) Ordem de classificação do processo seletivo da ANPEC ou processo seletivo complementar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

- b) Em casos de empate no item “a” o desempate será por inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- c) Se ainda permanecer empate, o critério de desempate será pela maior idade dos candidatos.

§ 2º – No segundo ano após o ingresso no curso:

- a) Ordem de classificação de avaliação interna, tomando como base o coeficiente de rendimento, calculado em função das disciplinas obrigatórias do curso;
- b) Em casos de empate no item “a”, o desempate será pela ordem de classificação do processo seletivo relativo à entrada dos candidatos no curso;
- c) Se ainda permanecer empate, o critério de desempate será pela maior idade dos candidatos.

Art. 7º – Critérios de classificação para distribuição das bolsas de doutorado:

§ 1º – No primeiro ano após o ingresso no curso:

- a) Ordem de classificação do processo seletivo;
- b) Em casos de empate no item “a”, o desempate será pela nota do projeto de pesquisa avaliado no processo seletivo;
- c) Em casos de empate no item “b”, o desempate será pela nota da avaliação de títulos (produção bibliográfica) do processo seletivo;
- d) Se ainda permanecer empate, o critério de desempate será pela maior idade dos candidatos.

§ 2º – No segundo ano após o ingresso no curso:

- a) Ordem de classificação de avaliação interna, tomando como base uma média ponderada da seguinte forma: $0,70x(\text{nota final do processo seletivo}) + 0,30x(\text{coeficiente de rendimento das disciplinas cursadas no PPGEco/UFES, no primeiro ano do curso})$;
- b) Em casos de empate no item “a”, o desempate será pela ordem de classificação do processo seletivo, relativo à entrada dos candidatos no curso;
- c) Se ainda permanecer empate o critério de desempate será pela maior idade dos candidatos.

§ 3º – Para os demais anos será seguida a ordem de classificação do segundo ano.

Art. 8º – O discente que tiver desempenho insatisfatório perderá a bolsa.

§ 1º – Considera-se desempenho insatisfatório os seguintes casos:

- a) Pelo menos uma reprovação em: (i) uma disciplina; (ii) nivelamento em matemática; (iii) nivelamento em estatística; (iv) metodologia da pesquisa em economia;
- b) Não integralização dos créditos das disciplinas obrigatórias no primeiro ano do curso para o mestrado e no segundo ano para o doutorado, a não ser por motivo de força maior, como licença por motivo de saúde;
- c) Reprovação em um exame de qualificação (dissertação ou tese);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

- d) Reprovação nos seminários de pesquisa e de dissertação/tese, nos períodos em que o Regimento do PPGEco/UFES estabelecer a matrícula na disciplina;
- e) Não cumprimento de prazos de entrega de projetos, de qualificação e/ou de defesa (dissertação ou tese) estabelecidos no Regimento e no calendário anual do PPGEco/UFES;
- f) Não cumprimento do ciclo acadêmico estabelecido no Regimento do PPGEco/UFES;
- g) Não cumprimento de outra regra explícita no Regimento do PPGEco/UFES.

§ 2º – O discente que perdeu a bolsa não poderá concorrer à nova distribuição de bolsas.

§ 3º – O discente que por qualquer motivo desistir da bolsa não poderá concorrer à nova distribuição de bolsas.

Art. 9º – Para o discente que começar a receber a bolsa após o início do curso, a bolsa poderá ser concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da matrícula no Programa, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, levando-se em conta as regras desta Resolução e os prazos de concessão das agências de fomento.

Art. 10 – A comissão de bolsas homologará o resultado da distribuição de bolsas.

Art. 11 – O discente pode recorrer à comissão e ao colegiado do resultado final de distribuição de bolsas.

Art. 12 – O discente que, por qualquer motivo, tenha sido desligado do curso anteriormente ou abandonado sem justificativa, não estará habilitado ao recebimento de bolsa em novo processo seletivo.

Art. 13 – Os trabalhos do discente e do egresso bolsista, produzidos ou publicados em qualquer mídia, derivados das atividades financiadas integral ou parcialmente pelas agências de fomento, deverão obrigatoriamente fazer referência ao apoio recebido. Para o bolsista CAPES, as seguintes expressões devem ser utilizadas, no idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001”. “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001” (Portaria CAPES nº 206, de 04 de setembro de 2018). Para o bolsista das demais agências, a menção deverá ser feita nos agradecimentos, com livre redação ou conforme orientado pela respectiva agência.

Art. 14 – O discente bolsista deve cumprir, além das regras desta Resolução e do Regimento do PPGEco, todas as normas de portarias, contratos e regulamentos das respectivas agências de fomento.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos por este Colegiado de Curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**

Art. 16 – Ficam alterados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º § 1º inciso b), §2º inciso b) e 8º, § 1º, incisos a) e d) da Resolução nº 02 de 07 de novembro de 2019 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Economia.

Art. 17 – Esta resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação.

Colegiado de Curso PPGeco/UFES, 25 de janeiro de 2024.

**RENATO NUNES DE LIMA SEIXAS
PRESIDENTE DO COLEGIADO
PPGEco/UFES**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RENATO NUNES DE LIMA SEIXAS - SIAPE 1313796
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia - PPGeco/CCJE
Em 19/04/2024 às 18:45

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/914606?tipoArquivo=O>